

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012

A Companhia de Desenvolvimento de Vitória, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.482.631/0001-18, com sede social à Rua Fortunato Ramos, nº 30, 4º andar do Ed. Cima Center, bairro Santa Lúcia, Vitória/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 6.928 de 18 de maio de 2007 regulamentado pelo Decreto Municipal 14.543 de 05 de janeiro de 2010, Lei Municipal 7.797/2009 de 14 de outubro de 2009 regulamentado pelo Decreto Municipal 14.845/2010 de 28 de setembro de 2010, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 além das condições previstas neste Edital e seus anexos, realizará licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do site: www.licitacoes-e.com.br, objetivando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE(SISTEMA) PARA ATENDER AO FACITEC ES**, conforme solicitação contida no processo administrativo **Nº 5215/2011** devidamente autorizado pela Diretoria da CDV, obedecendo rigorosamente as especificações técnicas, requisitos funcionais e quantitativos de acordo com as normas que integram este Edital e seus Anexos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CDV, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor)

Início de entrega das propostas	A PARTIR DAS 10:00 h do dia 16/01/2012
Limite de entrega das propostas	Até as 10:00 h do dia 26/01/2012
Abertura das propostas	As 10:30 h do dia 26/01/2012
Tempo de disputa	Mínimo de 5 min. Mais o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico
Início da sessão de disputa	As 15:00 do dia 26/01/2012

1.3 - **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail: gelson.toscano@vitoria.es.gov.br, telefax: (27) 3183-9500, informando o número do Pregão Eletrônico.

1.4 – LOCAL DA COORDENAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV - Rua Fortunato Ramos, nº 30, 4º andar, Edifício Cima Center, Bairro Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056.020. **Tel: 27-3183-9500 - Fax: 27-3315-9545.**

2- DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto os elementos necessários objetivando a contratação de empresa especializada para locação de licença de uso em caráter não-exclusivo, conforme definição expressa neste instrumento e seus anexos, de um Sistema de Gestão operacional/administrativo para atender ao FACITEC – Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia de Vitória localizado na **CDV**, em regime de cessão de direito de uso durante toda a vigência do contrato. A presente contratação deverá incluir todos os recursos necessários à prestação de serviços técnicos especializados para instalação do Sistema, assessoria técnica para implantação, migração de dados e adaptação/ajustes, treinamento de usuários e corpo técnico de informática, manutenção técnica, manutenção legal e suporte técnico do Sistema incluindo a documentação técnica do sistema, obedecendo rigorosamente as especificações técnicas e quantitativos de acordo com as normas que integram este Edital e seus Anexos.

2.2 - Entende-se por *Sistema*, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica.

2.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.2.1 CONFORME ANEXO VIII E TERMOS INTEGRANTES

3 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - Obedecer rigorosamente as especificações técnicas e requisitos funcionais MÍNIMOS EXIGIDOS NO ANEXO VIII que integra este Edital.

3.2 - O início para a execução dos serviços ocorrerá imediatamente a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme disposto abaixo:

ETAPA 1:

- ▶ Desenvolvimento e Implantação do Sistema. Essa etapa será subdividida nos seguintes itens;

- Instalação do sistema em datacenter da CONTRATADA e teste das máquinas dos usuários no ambiente da CDV, através da Internet;

- Treinamento de usuários;
- Finalização da implantação;

PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DA FASE DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO:
60(sessenta) dias

ETAPA 2:

► Manutenção do Sistema:

- Evolutiva
- Adaptativa
- Corretiva

MENSALMENTE, CORRESPONDENDO À 10(DEZ) MESES A PARTIR DO TÉRMINO DA
IMPLANTAÇÃO.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Os prazos DAS ETAPAS DEFINIDOS ACIMA admitem prorrogação, a critério da CDV, mantidas as demais cláusulas previstas neste instrumento, devendo ser apresentada justificada por escrito pelo licitante para análise para prévia autorização da administração;

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas constantes do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária, n.º 31.01.28.845.0000.8.0006, contribuição à Cia. de Desenvolvimento de Vitória, Elemento de Despesa - 3.3.90.41.00 – “Ciência e Tecnologia”.

5 – DAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS À DATA E HORÁRIO PREGÃO

5.1- O interessado em participar da licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para o cadastramento e abertura das propostas atentando também para a data e horário do início da sessão de disputa. Estas informações estão disponíveis no edital, sistema licitações on-line Banco do Brasil além de publicadas no jornal A Tribuna.

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS, possuidores de chaves de identificação e senha fornecida pelo provedor.

7.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio de pessoas físicas ou jurídicas;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e
- e) enquadrada no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8- DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

8.1– Microempresa é o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

8.1 – Empresa de pequeno porte é o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil) e igual ou inferior a R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

8.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que estejam em condições de usufruir os benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006, **deverão se declarar na ocasião do lançamento da proposta que se enquadram como *microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.***

8.4 - **Não farão jus ao regime diferenciado e favorecido** previsto no art. 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da LC 123/06;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar 123/06;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC 123/06;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

9 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, cujas atribuições são relacionadas no Art. 5º Decreto Municipal 14.543/10 e em especial:

- a) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo órgão requisitante, setores técnico e jurídico;
- c) receber as propostas de preços e documentos de habilitação;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no edital, classificar os proponentes, observado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e julgar a melhor proposta;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço, observando-se, inclusive, o regime de tratamento diferenciado que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso;
- g) verificar e julgar as condições de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) indicar o vencedor;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recursos;

- j) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação de penalidades prevista na licitação.

10 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

10.1- Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

10.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

10.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da CDV, devidamente justificadas.

10.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.5 - O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

11.1- O encaminhamento de proposta junto ao sistema pregão eletrônico pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e prestação de serviço, previstas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2 - O valor global deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, **incluindo todos os custos relacionados ao objeto do Edital compreendendo ainda encargos tributários, fiscais, trabalhistas, impostos, contribuições sociais, fretes, bem como quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação dos serviços.**

11.3 - Referências, prazos de garantia e demais características dos itens ofertados PODERÃO SER INFORMADOS nos campos "ANEXOS DE PROPOSTA" e "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" do sistema do banco provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, sempre atendendo as exigências previstas neste edital.

11.4 - As Licitantes deverão usar a opção **"ANEXOS DE PROPOSTA"** para outras comunicações complementares.

11.5 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.bb.com.br**, opção **"Acesso Identificado"**.

11.6 - Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

11.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.8 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.10 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

12 – DOS LANCES, DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1 – O licitante participante registrará o valor correspondente à sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.

12.2 – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal 14.845/10, a saber:

12.2.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro verificará se ocorreu empate entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, convocando-lhe para exercer o direito de preferência, com a apresentação de nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

12.2.2 – Entende-se por empate, conforme disposto no item anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.3 – Caso o sistema não esteja adaptado para identificação de lance da microempresa/empresa de pequeno porte, serão estas identificadas após o encerramento da etapa de lances, em sala de "chat" (envios e recebimentos de mensagens).

12.2.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 12.2.1, serão convocadas as remanescentes que detiverem a mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

12.2.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3 – O critério de julgamento da proposta será o de execução indireta, sob regime de empreitada por **menor preço global**.

12.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital.
- b) Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado.
- c) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13 - DO ENVIO DOS LANCES

13.1 – Ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- a) Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital;
- b) O(s) valor(ES) deverá(ao) ser apresentado(s) em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais para o valor unitário**, desprezando-se as demais, incluindo todas e quaisquer despesas, como impostos, seguros, contribuições sociais, tributos diretos ou indiretos incidentes (frete) sobre a prestação do serviço Objeto neste Edital.
- c) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- d) Antes da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas.

14 – DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1 – O licitante arrematante do lote, juntamente com os documentos necessários para comprovação da habilitação, deverá apresentar a Proposta Comercial indicando a descrição completa do(s) item(s) constante(s) no lote pretendido, conforme objeto deste Edital, incluindo quantidade, valor unitário para composição do valor total, o que corresponderá à formação do custo total global do lote arrematado, de acordo com o modelo descrito no Anexo I.

15 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

15.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

15.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o

participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

15.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

15.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

15.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.7 - Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo aleatório de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

15.8 - Antes de anunciar o vencedor do lote, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

15.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.10 – Finalizada a sessão de disputa ou concluída a fase de negociação no chat de mensagens, se houver este momento, desde já, fica intimado o licitante arrematante do lote, enviar toda a documentação exigida no **item 18 para análise de habilitação juntamente com a proposta comercial na forma exigida do item 14**, no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis**. O licitante arrematante do lote se desejar, poderá enviar imediatamente (após finalizada a sessão de disputa ou concluída a fase de negociação no chat de mensagens, se houver), através do Telefax: (27) 3183-9545, a documentação EXIGIDA nos **itens 14 e 18** para início de análise de habilitação, com posterior encaminhamento dos documentos em **original ou cópia autenticada**, na forma dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do término da sessão de disputa ou concluída a fase de negociação, se houver**.

15.10.1 – Para condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, que como tais se declarem, **deverá ser observado o que consta** no art. 43 e seguintes da Lei Complementar 123/2006.

15.11 – A proposta comercial deverá ser apresentada conforme item 14.

15.12- A **Documentação**, juntamente com a **Proposta Comercial**, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**À: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITORIA – CDV
DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012
PROCESSO Nº 5215/2011**

15.13 - Atendidas todas as exigências do Edital (proposta comercial – item 14, análise dos documentos – item 18), o licitante arrematante do lote será declarado vencedor, sendo concedido aos demais licitantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o registro da intenção de interposição de recurso, devidamente motivado, através do sistema licitações, conforme procedimento descrito no subitem 17.2 deste edital.

15.14 – Não havendo tal manifestação, o lote será adjudicado e posteriormente a licitação homologada pela autoridade competente. Adotadas estas medidas, o adjudicatário será convocado para recebimento da Ordem de Execução de Serviço no prazo e condições definidos neste edital para fornecimento do produto.

15.15 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ordem de Execução de Serviço, e/ou não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo ser o melhor classificado, convocado para negociar redução do preço ofertado.

15.16 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

15.17 – A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias e não será reajustável.

16 - DA ADJUDICAÇÃO

16.1 - Após a homologação do resultado da licitação pela CDV, a adjudicação do objeto, se efetivará através da assinatura da Ordem de Execução de Serviço, a ser firmado com a licitante vencedora.

17 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1 – A impugnação ao edital ou solicitação de esclarecimentos ou providência poderá ser feita até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, tendo o pregoeiro até 24 (vinte e quatro) horas para decidir sobre a petição (art. 9º, inciso II, alínea 'g', Decreto Municipal 14.543/10).

17.2 - O proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, sendo concedido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o arrematante do lote ter sido declarado vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar razões de recurso, por escrito, no protocolo da CDV, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurando-lhe vista dos autos.

17.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

17.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

17.5 – A falta de manifestação devidamente motivada da interposição do recurso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o arrematante do lote ter sido declarado vencedor, importará na decadência do direito recursal proporcionando a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

17.6 – O recurso interposto em fase de habilitação ou inabilitação do licitante e de julgamento das propostas terá efeito suspensivo podendo a autoridade competente, mediante interesse público, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos;

17.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 – Decididos os recursos na forma do § 4º do art. 109, da Lei 8666/93, a autoridade competente homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos da lei. (Alínea X, inciso II do art. 9º do Decreto 14.543/2010).

18 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 – Para comprovar a habilitação, após finalizada a sessão de disputa, ou concluída a fase de negociação no chat de mensagens, se houver, desde já, fica intimado o licitante arrematante do lote, a apresentar no endereço constante do item 1.9, no **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, os documentos relacionados nos subitens **18.2 a 18.7** deste edital, em originais, via internet(checada a autenticidade) ou cópias autenticadas em cartório ou por pregoeiro ou membros da equipe de apoio da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, passando os mesmos a integrar o processo Licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

18.2 - Para a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte atendendo ao efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) A empresa que optou pela condição de ME - microempresa e/ou EPP - empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal nos termos do **ANEXO V**;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para demonstração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte.

18.2.1 - A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízos do enquadramento em outras figuras penais e

da sanções previstas neste Edital e implicará na inabilitação da licitante se o fato for constatado durante o trâmite da licitação;

18.2.2 – As ME ou EPP por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme Art 24 da Lei 7.797 de 2009 e Art. 43 da Lei 123/2006.

18.2.3 – Havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor (§ 1º art. 4º Dec. Municipal 14.845/2010), prorrogáveis por igual período, à pedido do interessado, para a regularização da documentação, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

18.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na inabilitação da licitante, sendo declarado vencedor o segundo colocado, desde que este reúna os requisitos legais e que não se configure novo empate técnico com propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, quando se dará novo direito de preferência, se for o caso.

18.2.5 – A ME ou EPP que possuir alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal deverá apresentar declaração, juntamente com envelope de habilitação, com a indicação do documento de regularidade fiscal que se encontra com restrição para fins de obtenção do benefício relacionado no § 1º deste decreto.

18.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado na Junta Comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

c) Inscrição do Ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para demonstração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte.

18.4 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.

b Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa ou do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado, com validade No período da realização da licitação.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade no período da realização da licitação.

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, com validade no período da realização da Licitação, quando a Sede não for neste Município podendo ser comprovada através de:

- Certidão negativa de débito emitida pelo Município de Vitória, ou
- Declaração da licitante da inexistência de débitos tributários e imobiliários com o Município de Vitória, quando não tiver sede no Município de Vitória.

e) Certidão Negativa de Débito – CND, perante o **Instituto de Seguridade Social – INSS**, com validade no período da realização da licitação.

f) Certidão de Regularidade de Situação – CRS, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, com validade no período da realização da licitação.

18.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação através de atestado de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com a totalidade do objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que prestou ou presta serviços semelhantes ao objeto, contendo as seguintes características: (Modelo Anexo II);

- Nome do órgão/empresa que **contrato**u os serviços;
- Nome da empresa/profissional que prestou os serviços;
- Indicação sumária dos serviços realizados;
- Período de execução dos serviços prestados, com início e término do **contrato**;
- O atestado de aptidão deverá ser, após assinado, ter a firma de seu emissor reconhecida em cartório.

b) Declaração do fabricante garantindo a solidariedade no fornecimento do sistema ofertado e informando que o proponente possui prerrogativas de comercializar, manter e fornecer suporte, caso o proponente não seja o fabricante do produto ofertado.

c) Comprovação de que a empresa é proprietária do sistema a ser ofertado ou que tem autorização do fabricante para comercializá-lo, através da apresentação de declaração devidamente assinada por seu representante legal

d) Declaração da empresa relacionando a equipe de profissionais responsáveis pelo Sistema ofertado e suas respectivas funções, acompanhada dos comprovantes de titulação e vínculo empregatício, através de Carteira de Trabalho ou Ficha Registro de Empregados

e) Apresentação de Curriculum Vitae do Gerente de Projeto que responderá pela área técnica da Contratada e este gerente deverá possuir Nível Superior relacionado na área de Sistemas de informação ou Engenharia da Computação ou Ciência da Computação:

e.1 - O currículo solicitado deverá apresentar explicitamente nome, endereço, telefone de contato, além de declaração, assinada pelo profissional, confirmando a veracidade das informações, sob as penas da Lei e autorizando o proponente a incluir seu nome na relação de profissionais que realizarão os trabalhos provenientes dessa contratação.

18.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO:

a) **Declaração de Inexistência** no quadro funcional da empresa de menor(es) de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo Anexo III);

b) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as exigências do edital** (Modelo Anexo IV).

c) **Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações desta licitação.**

18.7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.7.1 - Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do livro diário, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, já registrado na Junta Comercial ou no Registro de Comércio competente, aposto a assinatura do contador, com respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

18.7.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

III) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de

1996 – Lei da Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço das Demonstrações Contábeis devidamente registrado ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

IV) Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) O Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral);

18.7.3 – Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida até 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

18.7.4 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias respectivamente.

19- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

19.1 – O Licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta que não venha a celebrar o contrato/Ordem de Execução Serviço, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ordem de Execução de Serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Vitória pelo prazo de até dois anos, e desde que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir os danos resultantes de sua conduta, sem prejuízo das multas e demais cominações estabelecidas abaixo:

I - advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução dos termos da Ordem de Execução de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

- b) por atraso injustificado na execução do **Contrato**/Ordem de Execução de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com a conseqüente rescisão contratual;
 - c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
 - d) recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Execução de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
 - e) por inexecução injustificada do **Contrato**/Ordem de Execução de Serviço, total ou parcial que não seja tratada nas alíneas anteriores: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou da parcela não executada, respectivamente;
- 19.2 - As multas previstas no inciso II serão descontadas, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

19.2.1 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, indicando a conduta da licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local da entrega das razões da defesa.

19.2.2 – Ofertada a defesa ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará medidas legais cabíveis, resguardando o direito de recurso da licitante, que deverá ser exercido nos termos da lei 8666/93.

19.3 - As sanções previstas no inciso I do item 19.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.4 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e será da competência do Diretor Presidente da CDV, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se ressarcida a Administração e devidamente justificada e aceita a motivação pela autoridade que a aplicou.

19.5 - As demais sanções previstas nos incisos I, II do item 19.1 são da competência do Diretor de Administração e Finanças;

19.6 – No caso de suspensão de licitar, conforme previsto item 19.1, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e o licitante poderá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

20- INSTRUMENTALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

20.1 - Homologada a licitação na modalidade pregão na sua forma eletrônica pela autoridade competente, será elaborada com posterior emissão, a Ordem de Execução de Serviço (MODELO ANEXO VI) do objeto licitado.

20.2 - O Licitante Vencedor terá o prazo de até **05 (cinco)** dias consecutivos, contados a partir da convocação, para aceitar/assinar a Ordem de Execução de Serviço/contrato. Este

prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, podendo ser aceito ou não pela Administração.

20.3 - Decorrido o prazo para a retirada/aceite/assinatura da Ordem de Execução de Serviço e não tendo a empresa comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 19.1 deste edital.

20.4 - Na hipótese de recusa do adjudicatário em assinar a Ordem de Execução de Serviço no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, e assim sucessivamente até a efetiva celebração do **contrato**/Ordem de Execução de Serviço, obedecidos os procedimentos de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste edital.

20.5 - Para a assinatura da Ordem de Execução de Serviço a licitante deverá demonstrar que permanece em situação regular perante as fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social.

20.6 – A empresa contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste edital, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma disposta no art. 65 da Lei 8666/93, de aplicação subsidiária.

20.7 – A Ordem de Execução de Serviço poderá ser rescindida pela CDV:

- a) - unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) - amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela CDV.
- c) - judicialmente, nos termos da legislação.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação à CDV de nota fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, devidamente comprovados pela fiscalização da CDV, devendo constar o número do processo administrativo, número do Edital de licitação e o número do **contrato**/Ordem de Execução de Serviço e dados da conta bancárias para fins de recebimento.

21.2 – O pagamento do serviço a ser executado será efetuado até o 30 (trinta) dias, contado da data de protocolo da nota fiscal do serviço/fatura emitida, referente ao serviço executado, devidamente atestado, pela fiscalização, e desde que não haja qualquer irregularidade atendendo ao cronograma estabelecido no item 23.2 obedecendo ao disposto abaixo:

- 21.2.1 - - O pagamento dos serviços deverá ser efetuado em etapas, de acordo com as execuções estabelecidas neste instrumento e observados os protocolos definidos no prazo de execução.

21.3 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor/contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será

efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo.

21.4 - É expressamente vedado à contratada, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

21.5 - Os pagamentos poderão ser suspensos pelo contratante nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma prejudicar ao contratante.

b) Inadimplência de obrigações da contratada para a CDV.

c) Erros e vícios nas notas fiscais.

d) Se no ato da atestação, for constatado que a apresentação dos serviços esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita.

21.6 – respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso de pagamento, motivado pela Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV, será paga multa financeira nos seguintes moldes:

ND

$$V.M. = V.F. \cdot \left[\frac{(1 + 0,0315)^N}{100} \right]$$

ONDE:

V.M. = Valor da multa

V.F. = Valor da nota fiscal

N.D. = Número de dias em atraso

21.7 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contra prestação de serviços;

21.8 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos, originais ou devidamente autenticados pelo órgão requisitante;

a) Ofício de encaminhamento a CDV;

b) Nota Fiscal de Serviços constando o nº. do contrato, bem como o do processo que o originou, e da conta bancária para pagamento;

21.9 - Ocorrendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s) apresentada(s), estas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) mesma(s), devidamente corrigidas, ou de nova(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s), que substituirá (ão) aquela(s).

21.10 - O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importância que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplência deste contrato.

21.11 - 7.6- Os pagamentos poderão ser suspensos pelo CONTRATANTE nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar ao CONTRATANTE.

- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA;
- c) Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s);
- d) A Nota Fiscal, juntamente com a documentação necessária, será apresentada a CDV referente ao valor total da ETAPA 1, que corresponde a IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, após aceita pela CDV;
- e) O pagamento referente a ETAPA 2 ocorrerá em 10(DEZ) parcelas mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal dos Serviços de Manutenção, relativa ao mês anterior.

22 – FISCALIZAÇÃO

22.1 - Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora contratados, facultando o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à CDV.

22.2 - A execução dos serviços técnicos será acompanhada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação da CDV e um servidor do FACITEC, designado pela Diretoria Presidência, devendo este servidor do FACITEC atestar a realização do serviço contratado, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos, bem durante todo processo de confecção do trabalho a equipe responsável pelo trabalho, poderá realizar visitas técnicas, antes e durante o período de confecção do material.

22.3 - A CONTRATADA será avaliada quanto à qualidade, prazo e relacionamento na execução dos serviços, objeto desta licitação.

23 – PRAZO

23.1 - O prazo de duração do contrato será de 12(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse das partes, na forma do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, observado o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses mediante termos aditivos.

23.2 - O início para a execução dos serviços ocorrerá imediatamente a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme disposto abaixo:

ETAPA 1:

- Desenvolvimento e Implantação do Sistema. Essa etapa será subdividida nos seguintes itens;

- Instalação do sistema em datacenter da CONTRATADA e teste das máquinas dos usuários no ambiente da CDV, através da Internet;
- Treinamento de usuários;
- Finalização da implantação;

PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DA FASE DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO:
60(sessenta) dias

ETAPA 2:

► Manutenção do Sistema:

- Evolutiva
- Adaptativa
- Corretiva

MENSALMENTE, CORRESPONDENDO À 10(DEZ) MESES A PARTIR DO TÉRMINO DA
IMPLANTAÇÃO.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Os prazos DAS ETAPAS DEFINIDOS ACIMA admitem prorrogação, a critério da CDV, mantidas as demais cláusulas previstas neste instrumento, devendo ser apresentada justificada por escrito pelo licitante para análise para prévia autorização da administração;

24 – REAJUSTAMENTO

24.1 - Os preços propostos para 12(doze) meses de contrato, serão fixos e irremovíveis, e em caso de prorrogação do contrato, no interesse da administração, serão reajustados na forma da legislação aplicável, com base na variação do **IGP COLUNA 2 – DISPONIBILIDADE INTERNA**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P_0$$

Sendo:

R= valor do reajuste procurado;

P₀ = valor da medição do mês a ser reajustado;

I = valor do índice relativo a data da anualidade do contrato;

I_0 = valor do índice da data da apresentação da proposta comercial

25 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

25.1 - Compete à **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de todos os tributos e encargos decorrentes da prestação do serviço, que lhe sejam impostos por lei, não sendo a **CONTRATANTE** co-responsável pelo pagamento de quaisquer destes encargos;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço contratado, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Apresentar Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s), para efeito de recebimento dos serviços, após a sua entrega, devidamente aceita pela **CONTRATANTE**.
- d) Indicar um coordenador representante, de modo a promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores do projeto visando solucionar as interferências.
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais, causados pela contratada, seus empregados ou prepostos à contratante ou a terceiros.
- f) Manter-se, durante toda a execução do serviço, objeto deste edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a auditoria dos serviços contratados, disponibilizando, sempre que solicitadas, informações de registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração;
- h) -Tornar disponível à **CONTRATANTE**, releases atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios.
- i) - Compete a **CONTRATADA** realizar toda a configuração do banco de dados, em conjunto com os técnicos da CDV, para integração do sistema com o seu sistema financeiro/contábil, para alimentar o sistema com os dados de liquidações e pagamentos para associá-los aos convênios e bolsas correspondentes, e assim permitir o acompanhamento de sua execução financeira. Para a realização desse serviço é

necessária a disponibilização de acesso ao ambiente do sistema de contabilidade para que as rotinas de extração de dados possam ser configuradas.

j) – Apresentar cronograma de Trabalho contendo no mínimo os seguintes tópicos: 1 – Instalação, 2 – Conversão/Migração de dados; Testes; Assessoria Técnica; Implantação e Treinamento; 3 – Suporte / Manutenção do Sistema ofertado incluindo documentação técnica do sistema;

l) - O proponente declarado vencedor deverá aceitar, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato

25.2 - Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado neste instrumento.
- b) Fiscalizar a perfeita execução do **contrato**/Ordem de Execução de Serviço.
- c) Fornecer elementos, dados e demais informações necessárias para a fiel execução dos serviços.
- d) Responsabilizar-se pelo *Sistema* após a sua instalação e aceite, independente da assinatura do respectivo Termo de Instalação;
- e) Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços.
- f) Compromete-se a usar o *Sistema* somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;
- g) Obriga-se a não entregar nem permitir o uso do sistema por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o *Sistema* objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do *Sistema*, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse do Contratante, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
- h) Obriga-se a notificar à CONTRATADA, por escrito, quando houver indícios ou suspeita da existência de cópias não autorizadas do *Sistema* ora licenciado, prestando os

esclarecimentos e assistência nos esforços que a CONTRATADA venha a fazer, para recuperar eventuais prejuízos verificados;

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.2 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

26.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação em jornal de grande circulação no Espírito Santo.

26.6 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

26.7 - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente edital.

26.8 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, contra o qual poderá ser interposto recurso na forma do art. 109 da Lei 8666/93, de aplicação subsidiária.

26.9 - É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

26.10 - O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura/recebimento da Ordem de Execução de Serviço, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

26.11 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a CDV em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.12 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente do fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

26.13 - As informações e esclarecimentos relativos a presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com os **ITENS 1.8 e 1.9** deste edital.

26.14 - Ocorrendo divergências entre valores expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

26.15 – Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

26.16 – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital é o dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Vitória, a que está vinculado o Pregoeiro.

Vitória (ES), 04 de janeiro de 2012.

Gelson Toscano de Brito
Pregoeiro Oficial da CDV

ANEXO I

MODELO DA CARTA RESUMO DA PROPOSTA COMERCIAL

Local,..... de de 2011.

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA REF: Pregão Eletrônico nº 00/2011

1 - Submetemos à apreciação de V. Senhoria, a nossa proposta relativa ao **Pregão Eletrônico nº 00/2011**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na apresentação da mesma, declarando aceitar as condições prescritas nos documentos deste edital.

1.1 - Na forma da tabela abaixo, o que corresponderá à formação do custo total global do lote arrematado:

Exemplo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total item
01	Desenvolvimento e implantação do sistema			
02	Manutenção(evolutiva/adaptativa/corretiva			
			Valor Total Global	

2 – Encontram-se incluídos no valor proposto acima despesas com todos os impostos, taxas, contribuições e encargos sociais, custeio administrativo (água, energia, telefone, fax, internet), deslocamentos, equipe de apoio, frete, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços.

3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. **(observar o prazo mínimo de sessenta dias).**

4 – Aceitamos que o pagamento seja efetuado até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal de Serviço/Fatura, referente ao serviço executado, devidamente atestado pelo órgão requisitante no verso, bem como da data de protocolo da respectiva fatura, desde que não haja qualquer irregularidade;

4.1 – O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário, conforme discriminado abaixo:

Banco, Agência, Conta Corrente:

5 - Por oportuno, informamos que utilizaremos a equipe técnica e administrativa que for necessária à perfeita prestação dos serviços comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a quantidade do pessoal, desde que assim o exija a Fiscalização da CDV.

6 - Informamos que, se vencedor desta licitação e convocado a firmar o respectivo **CONTRATO**/Ordem de Execução de Serviço, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõe os atos constitutivos desta Empresa, o(s) senhor(es) (qualificação, CPF e endereço residencial).

Atenciosamente,

(Representante da Proponente)

ANEXO II

MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que a empresa
....., situada a rua
....., inscrita no CNPJ/MF....., Inscrição
Estadual....., prestou ou presta serviço, semelhante ao objeto deste edital, no
período de, cumprindo satisfatoriamente todas às exigências
previstas no edital, não tendo nada que desabone sua boa conduta.

(DATA)

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICADO

Cargo do Representante da empresa

CPF

C.I

Firma reconhecida

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º INCISO XXXIII

Proponente Local e Data

_____ (Nome do órgão)_____

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa), estabelecida na Rua _____ (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis em lei, que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente .

_____ (Nome da Proponente)_____.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LOCAL E DATA

À Cia de Desenvolvimento de Vitória - CDV

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo nesta data e que concorda com todas as condições do edital e seus anexos.

(nome e identificação do representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão nº xxxx/2011

....., inscrita no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº.....e do CPF nº.....,
DECLARA, ser microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de forma a cumprir os requisitos legais estabelecidos no artigos 42 a 49 da LC 126/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e simplificado conferido pela citada norma legal.

....., em de de 2011.

Representante Legal

ANEXO VI

Modelo - ORDEM DE INÍCIO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Numero: Requisitante: Processo: Data:

Dados do Fornecedor:

Fornecedor:	CNPJ/CPF:
Rua:	Inscrição:
Bairro:	Cidade: UF:

Item	Descrição	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
Valor Total da Compra:					

Condições Gerais:

Prazo Entrega: 12 (doze) úteis, conforme item 23 do Edital.	Pagamento: 30 dias, conforme item 21 do Edital.
Licitação:	

Dotação Orçamentária: 31.0128.845.0000.8.0006 – Contribuição à CDV.	Elemento de Despesa: 3.3.90.41.00 – “Ciência e Tecnologia”.
---	---

Disposições Finais:

<p>As Notas Fiscais deverão indicar o numero do processo, o número desta OF, bem como o numero do pregão, caso exista além das especificações normais.</p> <p>O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato é o comarca de Vitória/ES</p> <p>Esta Ordem de Execução de Serviço se acha vinculada aos termos do Pregão nº 007/2011 e proposta da vencedora, devendo a contratada observar notadamente as obrigações previstas nas alíneas do subitem 25.1 do Edital.</p>

Responsáveis CDV: _____ Aceita pelo Fornecedor: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de licença de uso em caráter não-exclusivo, conforme definição expressa neste instrumento e seus anexos, de um Sistema de Gestão operacional/administrativo para atender ao FACITEC – Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia de Vitória localizado na **CDV**, em regime de cessão de direito de uso durante toda a vigência do contrato. A presente contratação deverá incluir todos os recursos necessários à prestação de serviços técnicos especializados para instalação do Sistema, assessoria técnica para implantação, migração de dados e adaptação/ajustes, treinamento de usuários e corpo técnico de informática, manutenção técnica, manutenção legal e suporte técnico do Sistema incluindo a documentação técnica do sistema, obedecendo rigorosamente as especificações técnicas e quantitativos de acordo com as normas que integram este Edital e seus Anexos.

1.2 - Entende-se por *Sistema*, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1 – DAS CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS TÉCNICOS DO SISTEMA

• DA LICENÇA DO SISTEMA

- Fornecimento em caráter não exclusivo, cópia do *Sistema*, em versão atualizada;
- funcionamento do Sistema de acordo com as especificações e características constantes neste instrumento;
- As versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, deverão ser disponibilizadas e as implementações das novas funções e adequações associadas às novas tecnologias vigentes buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento do Contratante e a competitividade do produto no mercado.

• DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

Período de execução: 60(sessenta) dias

- Apresentação de cronograma de implantação com as fases;
- Apresentação, durante o período de implantação, de proposta de fluxograma de informações para garantir o uso do produto;

- Configurar e implantar o Sistema, disponibilizando todas as suas funções, parametrizações, customizações e migrações de dados (quando possíveis), necessárias à utilização do mesmo, de maneira transparente e intuitiva para o usuário final;
- Fornecer treinamento quanto à transferência de conhecimentos, relativos a utilização do Sistema instalado, para o número de pessoas indicadas no item 2.13 das especificações técnicas do Edital. As pessoas indicadas para receberem o treinamento sobre o Sistema, na medida do possível, serão conhecedoras das técnicas necessárias de operação do equipamento, bem como, do Sistema Operacional para o qual o Sistema foi contratado.
- Adaptar o sistema, visando validações legais para adequá-lo a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios / telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na estrutura de arquivos do Sistema;
- Disponibilizar pessoal técnico capacitado a executar os procedimentos especificados nas cláusulas deste contrato, isentando-se de funções que não estejam explicitadas;
- Requerer junto aos coordenadores dos setores implicados na implantação, aceite da implantação do Sistema, visando recebimento da fatura referente a esta etapa.

- **DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA – Evolutiva/Corretiva/Adaptativa**

Período de Execução: 10(dez) meses;

- Esta etapa está vinculada à execução total das etapas anteriores, sendo contratada para um período de 10 (dez) meses, a contar da entrega da implantação do Sistema que será de 60(sessenta) dias;
- Manutenção corretiva, visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Sistema, podendo a critério da CONTRATADA, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida desde que essa mantenha as funcionalidades anteriores sem alteração no fluxo de trabalho do órgão requisitante;
- Manutenção adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Sistema a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios / telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na estrutura de arquivos do Sistema;

- Manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização do Sistema, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA.
- Atender ao chamado de manutenção preventiva ou corretiva do Sistema em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após a requisição formal;
- Os serviços de atendimento técnico deverão ser prestados, através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do Sistema, sendo todas as despesas com estadia, traslados e outros, custeadas pela CONTRATADA;
- Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a auditoria dos serviços contratados, disponibilizando, sempre que solicitadas, informações de registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração;
- Tornar disponível à CONTRATANTE, releases atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios.

- **DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SISTEMA**

O *Sistema* objeto deste termo deverá ser instalado no Datacenter definido pela PROPONENTE, e será utilizado pelos usuários autorizados da CDV, através da Internet.

- A segurança dos arquivos relacionados com o *Sistema* é de responsabilidade de quem opera o *Sistema*. A CONTRATADA não se responsabiliza por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do Contratante, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. As cópias de segurança "BACKUPS" são de responsabilidade da PROPONENTE que hospedará o sistema e o banco de dados.
- Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários da CDV, para todos os itens a serem adaptados pelo licitante.
- Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelo sistema licitado. Isto requer o efetivo envolvimento do licitante para adaptação do formato dos dados a serem convertidos e seus relacionamentos.

- Disponibilizar suporte durante todo o processo de levantamento para customização e na implantação, durante a implantação no tocante ao ambiente operacional de produção e na primeira execução de rotinas do sistema, durante o período de vigência do contrato.
 - Os pedidos de atendimento por parte do Contratante deverão ser comunicadas ao contratado através de e-mail, por ofício, telefone ou FAX, contendo a data e hora da solicitação, a descrição do problema, o nível de prioridade para o atendimento desta solicitação e uma numeração de controle. Para cada problema uma única solicitação deverá ser realizada, com possibilidade de utilização de formulários via browser na internet.
 - O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.
 - A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.
 - Deverá ser garantido ao cliente o tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do software de acordo com as prioridades
- Os softwares componentes devem permitir integração com ferramentas de escritório (MS Excel, MS Word ou MS Project, entre outras) e/ou serviços de Agenda e Correio Eletrônico compatível com interface MAPI e/ou integração com agentes universais de correio eletrônico em padrão SMTP;
- Garantir (por meio de Termo de Compromisso) que apresentará, à época do treinamento, o curriculum vitae de cada instrutor, para análise e aprovação prévia do Contratante.
- Garantir (por meio de Termo de Compromisso) que apresentará, à época do treinamento, uma cópia de material didático, para análise e aprovação prévia do Contratante.
- O CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para o Contratante, ministrar o devido reforço.
- A segurança dos arquivos relacionados com o *Sistema* é de responsabilidade de quem opera o *Sistema*. A CONTRATADA não se responsabiliza por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do Contratante, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. As cópias de segurança "BACKUPS" são de responsabilidade da CONTRATADA que hospedará o sistema e o banco de dados em sua infra-estrutura operacional.

- Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários da CDV, para todos os itens a serem adaptados pelo licitante.

Quando solicitado pelo Contratante, a CONTRATADA deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo.

- DOS REQUISITOS MÍNIMOS TÉCNICOS DO SISTEMA

DOS REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA

Item	Requerimento
1.1	O sistema deverá permitir exportação de dados para planilha eletrônica de forma parametrizada (onde o usuário pode selecionar as informações a serem exportadas).
1.2	Utilizar o banco de dados Microsoft MS-SQL Server.
1.3	Permitir que relatórios sejam visualizados em tela ou impressos em papel.
1.4	Permitir o uso em formato Web, através de browser, sendo que o sistema deve ser compatível com Internet Explorer versões 6 a 8, Mozilla Firefox, Google Chrome e Opera.
1.5	O sistema deverá funcionar em rede através da intranet, e deve possibilitar o uso por qualquer máquina que tenha um sistema operacional e um browser instalado, sem a necessidade de configurações adicionais.

1.6	O sistema deve disponibilizar um site na internet para divulgação dos programas de financiamento disponíveis, aberto, com acesso aberto (sem necessidade de senha).
1.7	O sistema deve permitir o credenciamento dos pesquisadores e estudantes que desejem obter financiamento/bolsa. Quando aprovado o credenciamento o pesquisador/estudante receberá uma senha de acesso para ingresso em área restrita do site.

1.8	O sistema deve possuir área restrita, para uso exclusivo do pesquisador/estudante devidamente credenciado. O acesso se dará através de sua senha individual. Através dessa área, o pesquisador/estudante poderá solicitar inscrição nos programas de convênio que estiverem disponíveis.
1.9	O sistema deve permitir a elaboração do Plano de Trabalho diretamente de dentro do sistema, com questionário configurável para cada tipo de convênio.
1.10	O sistema deve permitir ao proponente (pesquisador/bolsista) o acompanhamento, em área restrita, da análise de suas solicitações de financiamento/bolsa.
1.11	O sistema deverá permitir que o conveniente veja os seus convênios em vigor em área restrita, e possibilitar o registro de acompanhamentos que permitam ao conveniente manter atualizadas as informações referentes à execução de seus convênios.
1.12	O sistema deverá disponibilizar a divulgação de informações relevantes no site, através de cadastro das informações diretamente no sistema, sem a necessidade de alterações de layout do site.
1.13	O sistema deverá permitir ao conveniente o preenchimento do formulário de prestação de contas, registrando as informações no banco de dados e permitindo sua impressão em formato de relatório.
1.14	O sistema deverá permitir ao conveniente o acompanhamento da análise das prestações de contas de seus convênios.

1.15	O sistema deve disponibilizar uma área restrita, acessível apenas através de senhas individuais, para uso pelo pessoal interno do Órgão.
1.16	Os usuários da área interna deverão poder analisar os pedidos de credenciamento de usuários, recusando aqueles que julgarem indevidos e aprovando os que julgarem adequados, gerando senha de acesso que será automaticamente remetida ao proponente via e-mail.
1.17	O sistema deve disponibilizar um cadastro dos instrumentos formais relacionados ao FACITEC, com NO MÍNIMO nome, descrição, regras de inscrição e período de inscrição. Os instrumentos formais cadastrados que estiverem em período de inscrição deverão ser divulgados automaticamente no site da área externa.
1.18	O sistema deve disponibilizar interface para a análise das solicitações de inscrição dos programas de convênio, permitindo a visualização dos planos de trabalho elaborados. Essa interface deve permitir o registro de

	acompanhamento do andamento da análise, bem como o registro final, com a recusa ou a aprovação da inscrição. A análise registrada deve ser enviada automaticamente ao proponente por e-mail.
1.19	O sistema deve possibilitar a criação do convênio a partir da aprovação do plano de trabalho.
1.20	Deve possibilitar ao usuário a emissão do termo de convênio, criado a partir de uma minuta-padrão registrada no sistema. O sistema deverá possibilitar modelos de minuta-padrão diferenciados por tipo de convênio.
1.21	O sistema deverá permitir o registro dos dados básicos dos convênios, tais como conveniente principal (e convenientes adicionais, quando houver), data de início, data de término, órgão que gerencia o convênio, pessoa responsável, objeto do convênio, no mínimo, outros 20 (vinte) atributos relacionados a caracterização do instrumento de convênio.
1.22	Permitir classificar cada convênio de acordo com seu tipo.
1.23	O sistema deverá permitir também o gerenciamento financeiro do convênio, registrando o valor do convênio, e os percentuais ou valores de participação dos convenientes, e acompanhando todos os empenhos e pagamentos realizados para ele, registrando distintamente os valores do principal e reajustes concedidos.
1.24	O sistema deverá permitir o cadastramento de aditivos, e com isso alterar os demais atributos do convênio relacionados com a mudança.
1.25	O sistema deverá permitir que se tenha o registro histórico financeiro do convênio, onde deve haver separação entre valor original do convênio e seus aditamentos, bem como suas respectivas mudanças.
1.26	O sistema deverá ser integrado ao sistema financeiro/contábil do órgão para buscar informações de empenhos, liquidações e pagamentos.
1.27	O sistema deverá permitir consulta rápida aos convênios a vencer, sob responsabilidade do usuário.
1.28	O sistema deverá permitir aos usuários registrar providências para os gerentes dos convênios, solicitando informações e esclarecimentos de dúvidas.
1.29	O sistema deverá permitir a busca de informações cadastrais de convênios,

	no mínimo através da combinação das seguintes informações: Número do convênio, Processo, convenente, Gerente.
1.30	O sistema deverá permitir a localização de convênios a encerrar em determinado período.
1.31	O sistema deverá permitir a localização de convênios em situação normal ou encerrados.
1.32	O sistema deverá permitir a localização de convênios por secretaria responsável
1.33	O sistema deverá permitir a emissão de relatório de convênios, combinado com os filtros de localização selecionados.
1.34	Possuir tabela de tipos de convênios, para classificação dos convênios.
1.35	Possuir cadastro de contratos com, no mínimo, os seguintes atributos: Número do convênio, Número e ano do processo, Código do órgão responsável pelo convênio, Código da pessoa que gerencia o convênio, Valor total do convênio, Valor mensal do convênio, Prazo do convênio (em dias meses ou anos), data de início e final do convênio, data de assinatura do convênio, data de publicação do convênio, Veículo de publicação do convênio, Situação do convênio, Descrição do objeto do convênio, Número do Banco, agência e conta do convênio.
1.36	Possuir cadastro de aditivos de convênios com, no mínimo, os seguintes atributos: Código do convênio, Número do aditivo, Número e ano do processo, Atributo indicado se é aditivo de valor, Atributo indicado se é aditivo de prazo, Atributo indicado se é aditivo de objeto, Valor do aditivo, Data de início e final do aditivo, descrição do aditivo, data de assinatura do aditivo, data de publicação do aditivo, Veículo de publicação do aditivo.
1.37	O Sistema deverá ser implantado com cronograma máximo de 60 (sessenta) dias.
1.38	Deverá operar através de transações, para evitar dados inconsistentes no banco de dados. O início e finalização de uma transação deverá ser controlada pelo sistema, ficando transparente para o usuário. Os dados de uma transação finalizada deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede, em um servidor central. Isto significa que cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato.
1.39	

Todos os relatórios deverão permitir a inclusão do nome do Órgão.

1.40	Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se automaticamente, sem intervenção de operador, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha.
1.41	A aparência das telas deverá seguir o padrão do ambiente Web.
1.42	Manual do usuário, que permita uma utilização adequada dos softwares que integram o sistema, por técnicos e usuários do Contratante.
1.43	O Sistema deverá possibilitar que em todas as suas telas sejam inseridas as logomarcas da CDV e FACITEC, bem como quaisquer outras que a contratante achar necessário
1.44	O Sistema deverá possibilitar a submissão “online” de propostas em campos pré-definidos com dados pessoais, e dados técnicos do projeto, bem como possibilitar o upload de documentos em formato Office ou PDF
1.45	O Sistema deverá possibilitar que usuários externos (consultores “AD HOC”) com senhas específicas possam avaliar projetos na tela e preencher formulários no sistema com pontuações para cada critério de avaliação.
1.46	O Sistema deverá possibilitar o acesso aos currículos online dos beneficiários (plataforma Lattes do CNPQ) através de endereços (links) inseridos pelos usuários internos e externos.
1.47	O Sistema deverá conter uma tela inicial no formato home page, com a possibilidade de inserção de imagens, matérias e links para outros sites.
1.48	O Sistema deverá possibilitar o controle orçamentário e financeiro de todos os processos e convênios do FACITEC, com funções programadas para realização de cálculos automáticos a partir de comandos dados pelo usuário. Ainda deverá possibilitar a emissão de relatórios financeiros com demonstrativos de saldos, fluxos projetados, orçamento executado e outros.
1.49	O Sistema deverá disparar e-mails automáticos para os usuários em datas/horários programados com alertas de prazos vencidos/ a vencer.
1.50	O Sistema deverá possibilitar o cadastramento de todas as pesquisas financiadas pelo FACITEC, a fim de se criar uma biblioteca online, com possibilidade de acesso por usuários externos.
1.51	Deverá possibilitar ao usuário operador do sistema a emissão de convênios, contratos, ofícios, declarações, resoluções e editais criados a partir de uma minuta-padrão registrada no sistema. Deverá conter modelos de minuta diferenciados para cada tipo de documentação. A minuta-padrão deverá conter todo o conteúdo do documento e apenas alguns campos como: nome, projeto, prazos, valores, deverão ser preenchidos, gerando ao final um documento para ser visualizado na tela ou impresso. O texto padrão pré-definido poderá ainda ser alterado a qualquer momento, para ajustes nos documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - METODOLOGIA, ETAPAS E ATIVIDADES

3.1 - A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

3.2 - A execução dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

3.2.1 - O início para a execução dos serviços ocorrerá imediatamente a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme disposto abaixo:

ETAPA 1:

- ▶ Desenvolvimento e Implantação do Sistema. Essa etapa será subdividida nos seguintes itens;
 - Instalação do sistema em datacenter da CONTRATADA e teste das máquinas dos usuários no ambiente da CDV, através da Internet;
 - Treinamento de usuários;
 - Finalização da implantação;

PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DA FASE DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO: 60(sessenta) dias

ETAPA 2:

- ▶ Manutenção do Sistema:
 - Evolutiva
 - Adaptativa
 - Corretiva

MENSALMENTE, CORRESPONDENDO À 10(DEZ) MESES A PARTIR DO TÉRMINO DA IMPLANTAÇÃO.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Os prazos DEFINIDOS NAS ETAPAS ACIMA admitem prorrogação, a critério da CDV, mantidas as demais cláusulas previstas neste instrumento, devendo ser apresentada justificada por escrito pelo licitante para análise para prévia autorização da administração;

3.2.2 - Na ocorrência da necessidade de atendimento local, a unidade administrativa interna da CDV requisita ao Núcleo de Tecnologia da Informação que viabilize junto a Contratada a disponibilização de consultor técnico, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas visando suporte aos usuários dos sistemas;

3.2.2 – Ocorrendo a solicitação de serviços por meio de suporte telefônico/fax, a contratada deverá disponibilizar central de atendimento com discagem de chamada considerada local;

3.2.3 - No que se refere aos serviços de atualização e suporte de versões on line, a CONTRATADA deverá disponibilizar atualizações de versão sistêmica sempre que houver alteração de legislação aplicável ao referido sistema e/ou de atualização do ambiente de operacionalização para correção de falhas operacionais;

3.2.4 – Todos os procedimentos executados relativos às solicitações das áreas administrativas devem ser validados pelos usuários dos sistemas e convalidados pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas constantes do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária, n.º 31.01.28.845.0000.8.0006, contribuição à Cia de Desenvolvimento de Vitória, Elemento de Despesa - 3.3.90.41.00 – “Ciência e Tecnologia – Cia de Desenvolvimento de Vitória”..

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - O valor estimado para execução dos serviços de desenvolvimento e implantação será de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxx), sendo que o valor mensal referente aos serviços de manutenção(adaptativa/evolutiva e corretiva) será de **R\$ xxxxxx** (xxxxxx), a ser pago pela CONTRATADA com base no valor TOTAL GLOBAL CONTRATADO na ordem de xxxxx(xxxxxx) já incluídos todos os impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da presente contratação, decorrente da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação à CDV de nota fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, devidamente comprovados pela fiscalização da CDV, devendo constar o número do processo administrativo, número do Edital de licitação e o número do **contrato**/Ordem de Execução de Serviço e dados da conta bancárias para fins de recebimento.

6.2 – O pagamento do serviço a ser executado será efetuado até o 30 (trinta) dias, contado da data de protocolo da nota fiscal do serviço/fatura emitida, referente ao serviço executado, devidamente atestado, pela fiscalização, e desde que não haja qualquer

irregularidade atendendo ao cronograma estabelecido no item 23.2 obedecendo ao disposto abaixo:

6.2.1- O pagamento dos serviços deverá ser efetuado em etapas, de acordo com as execuções estabelecidas neste instrumento e observados os protocolos definidos no prazo de execução.

6.3 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor/contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo.

6.4 - É expressamente vedado à contratada, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

6.5 - Os pagamentos poderão ser sustados pelo contratante nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma prejudicar ao contratante.

b) Inadimplência de obrigações da contratada para a CDV.

c) Erros e vícios nas notas fiscais.

d) Se no ato da atestação, for constatado que a apresentação dos serviços esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita.

6.6 – respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso de pagamento, motivado pela Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV, será paga multa financeira nos seguintes moldes:

ND

$$V.M. = V.F. \cdot \left[\frac{1 + 0,0315}{100} \right]^N$$

ONDE:

V.M. = Valor da multa

V.F. = Valor da nota fiscal

N.D. = Número de dias em atraso

6.7 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contra prestação de serviços;

6.8 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos, originais ou devidamente autenticados pelo órgão requisitante;

a) Ofício de encaminhamento a CDV;

b) Nota Fiscal de Serviços constando o nº. do contrato, bem como o do processo que o originou, e da conta bancária para pagamento;

6.9 - Ocorrendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s) apresentada(s), estas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) mesma(s), devidamente corrigidas, ou de nova(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s), que substituirá (ão) aquela(s).

6.10 - O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importância que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplência deste contrato.

6.11 - Os pagamentos poderão ser suspensos pelo CONTRATANTE nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar ao CONTRATANTE.

b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA;

i) Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s);

j) A Nota Fiscal, juntamente com a documentação necessária, será apresentada a CDV referente ao valor total da ETAPA 1, que corresponde a IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, após aceita pela CDV;

k) O pagamento referente a ETAPA 2 ocorrerá em 10(DEZ) parcelas mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal dos Serviços de Manutenção, relativa ao mês anterior

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 – Os preços propostos para 12(doze) meses de contrato, serão fixos e irremovíveis, e em caso de prorrogação do contrato, no interesse da administração, serão reajustados na forma da legislação aplicável, com base na variação do **IGP COLUNA 2 – DISPONIBILIDADE INTERNA**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P_0$$

Sendo:

R= valor do reajuste procurado;

P₀ = valor da medição do mês a ser reajustado;

I = valor do índice relativo a data da anualidade do contrato;

I₀= valor do índice da data da apresentação da proposta comercial.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

8.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse da administração, nos termos legais da lei 8.666/93;

8.2 – O prazo para atendimento ao chamado de suporte técnico local será de no máximo 48 (quarenta e oito horas);

8.3 – Somente iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

9.1 - Compete à **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de todos os tributos e encargos decorrentes da prestação do serviço, que lhe sejam impostos por lei, não sendo a **CONTRATANTE** co-responsável pelo pagamento de quaisquer destes encargos;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço contratado, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Apresentar Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s), para efeito de recebimento dos serviços, após a sua entrega, devidamente aceita pela **CONTRATANTE**.
- d) Indicar um coordenador representante, de modo a promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores do projeto visando solucionar as interferências.
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais, causados pela contratada, seus empregados ou prepostos à contratante ou a terceiros.
- f) Manter-se, durante toda a execução do serviço, objeto deste edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a auditoria dos serviços contratados, disponibilizando, sempre que solicitadas, informações de registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração;
- h) -Tornar disponível à **CONTRATANTE**, releases atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios.
- i) - Compete a A **CONTRATADA** realizar toda a configuração do banco de dados, em conjunto com os técnicos da CDV, para integração do sistema com o seu sistema financeiro/contábil, para alimentar o sistema com os dados de liquidações e pagamentos

para associá-los aos convênios e bolsas correspondentes, e assim permitir o acompanhamento de sua execução financeira. Para a realização desse serviço é necessária a disponibilização de acesso ao ambiente do sistema de contabilidade para que as rotinas de extração de dados possam ser configuradas.

j) – Apresentar cronograma de Trabalho contendo no mínimo os seguintes tópicos: 1 – Instalação, 2 – Conversão/Migração de dados; Testes; Assessoria Técnica; Implantação e Treinamento; 3 – Suporte / Manutenção do Sistema ofertado incluindo documentação técnica do sistema;

l) - O proponente declarado vencedor deverá aceitar, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato

9.2 - Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado neste instrumento.
- b) Fiscalizar a perfeita execução do **contrato**/Ordem de Execução de Serviço.
- c) Fornecer elementos, dados e demais informações necessárias para a fiel execução dos serviços.
- d) Responsabilizar-se pelo *Sistema* após a sua instalação e aceite, independente da assinatura do respectivo Termo de Instalação;
- l) Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços.
- m) Compromete-se a usar o *Sistema* somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;
- n) Obriga-se a não entregar nem permitir o uso do sistema por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o *Sistema* objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do *Sistema*, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse do Contratante, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

- o) Obriga-se a notificar à CONTRATADA, por escrito, quando houver indícios ou suspeita da existência de cópias não autorizadas do *Sistema* ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a CONTRATADA venha a fazer, para recuperar eventuais prejuízos verificados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso na execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive não atendimento das determinações da fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) Advertências;

b) Multas

b.1) As multas serão aplicadas para os seguintes casos e percentuais, limitados a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- De 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global do Contrato, atualizado, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, atualizado, no caso de não atendimento de determinação da fiscalização da CDV, inexecução parcial ou total dos serviços e inadimplência contratual.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDV, segundo a natureza e gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da CDV.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CDV, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a CDV.

10.2 - A Contratada não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou de instruções da CDV.

10.3 - O valor das multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CDV, podendo ainda optar a Contratante pela cobrança judicial.

10.4 - As sanções "a", "b" e "c" do subitem 10.1 serão aplicadas pelo Diretor Administrativo Financeiro da CDV.

10.5 - É facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (cinco) dias úteis, nos casos das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c".

10.6 - A sanção prevista na alínea "d" do subitem 10.1 é de competência do Diretor Presidente da CDV, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b".

10.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1 poderão ser também aplicáveis à CONTRATADA que, em razão do Contrato:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora contratados, facultando o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à CDV.

11.2 - A execução dos serviços técnicos será acompanhada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação da CDV e um servidor do FACITEC, designado pela Diretoria Presidência, devendo este servidor do FACITEC atestar a realização do serviço contratado, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos, bem durante todo processo de confecção do trabalho a equipe responsável pelo trabalho, poderá realizar visitas técnicas, antes e durante o período de confecção do material.

11.3 - A CONTRATADA será avaliada quanto à qualidade, prazo e relacionamento na execução dos serviços, objeto desta licitação.

11.4 - O fiscal anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.6 - A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora tratados, desde que aceite pela Administração.

11.7 - A CONTRATADA será avaliada quanto à qualidade, prazo e relacionamento na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A CDV poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) inexecução total ou parcial do CONTRATO, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;
- b) lentidão no cumprimento do contrato, levando a CDV a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados em Lei;
- c) atraso injustificado no início dos serviços;
- d) paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CDV;
- e) subcontratação parcial ou total do seu objeto, a associação do CONTRATO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Pregão Eletrônico;
- f) não atendimento de determinações regulares da unidade da CDV, designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como as de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na prestação dos serviços, anotados pela fiscalização da CDV;
- h) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- i) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CDV, prejudique a execução do CONTRATO;
- j) quando o valor das multas aplicadas ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida.
- l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do CONTRATO.
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria da CDV, exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO.
- n) demais casos previstos na Lei 8.666/93.

12.2 - A CDV poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a CONTRATADA, neste caso, os valores correspondentes aos SERVIÇOS já executados até a data da rescisão, se aceitos pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

13.1 – No interesse da CDV, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

13.2 - As supressões ou acréscimos referidos serão formalizados mediante termo aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

14.1 – A CONTRATADA atesta, através da assinatura deste contrato, não ter infringido direitos autorais de terceiros, se responsabilizando, integralmente, pelo desenvolvimento de seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

15.1 – O não exercício, por parte da contratante, de quaisquer de seus direitos legais ou contratuais, representará ato de mera tolerância e não implicará novação quanto aos termos do presente contrato, nem renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 – Aplicam-se ao presente contrato as normas insertas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, no que for aplicável, a Lei 11.077/2004, de Informática e a Lei 9.609/1998, de Propriedade Intelectual de Programa de Computador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama e/ou fax, no endereço constante do Preâmbulo.

17.1.1 - As comunicações feitas por fax deverão ser realizadas com remessas do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Vitória - Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Vitória, XXX de XXXX de 2011.

Anderson Fioreti de Menezes
Diretor Presidente Executivo

Contratada



Rita de Cássia Oliveira Sampaio
Diretora Administrativo-Financeiro

Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO VIII

DAS CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA

DA LICENÇA DO SISTEMA

- Fornecimento em caráter não exclusivo, cópia do *Sistema*, em versão atualizada;
- funcionamento do Sistema de acordo com as especificações e características constantes neste instrumento;
- As versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, deverão ser disponibilizadas e as implementações das novas funções e adequações associadas às novas tecnologias vigentes buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento do Contratante e a competitividade do produto no mercado.

DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

Período de execução: 60(sessenta) dias

- Apresentação de cronograma de implantação com as fases;
- Apresentação, durante o período de implantação, de proposta de fluxograma de informações para garantir o uso do produto;
- Configurar e implantar o Sistema, disponibilizando todas as suas funções, parametrizações, customizações e migrações de dados (quando possíveis), necessárias à utilização do mesmo, de maneira transparente e intuitiva para o usuário final;
- Fornecer treinamento quanto à transferência de conhecimentos, relativos a utilização do Sistema instalado, para o número de pessoas indicadas no item 2.13 das especificações técnicas do Edital. As pessoas indicadas para receberem o treinamento sobre o Sistema, na medida do possível, serão conhecedoras das técnicas necessárias de operação do equipamento, bem como, do Sistema Operacional para o qual o Sistema foi contratado.
- Adaptar o sistema, visando validações legais para adequá-lo a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios / telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na estrutura de arquivos do Sistema;
- Disponibilizar pessoal técnico capacitado a executar os procedimentos especificados nas cláusulas deste contrato, isentando-se de funções que não estejam explicitadas;

- Requerer junto aos coordenadores dos setores implicados na implantação, aceite da implantação do Sistema, visando recebimento da fatura referente a esta etapa.

DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA – Evolutiva/Corretiva/Adaptativa

Período de Execução: 10(dez) meses;

- Esta etapa está vinculada à execução total das etapas anteriores, sendo contratada para um período de 10 (dez) meses, a contar da entrega da implantação do Sistema que será de 60(sessenta) dias;
- Manutenção corretiva, visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Sistema, podendo a critério da CONTRATADA, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida desde que essa mantenha as funcionalidades anteriores sem alteração no fluxo de trabalho do órgão requisitante;
- Manutenção adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Sistema a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios / telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na estrutura de arquivos do Sistema;
- Manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização do Sistema, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA.
- Atender ao chamado de manutenção preventiva ou corretiva do Sistema em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após a requisição formal;
- Os serviços de atendimento técnico deverão ser prestados, através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do Sistema, sendo todas as despesas com estadia, traslados e outros, custeadas pela CONTRATADA;
- Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a auditoria dos serviços contratados, disponibilizando, sempre que solicitadas, informações de registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer titulo, em responsabilidade por parte da Administração;
- Tornar disponível à CONTRATANTE, releases atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios.

DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SISTEMA

O Sistema objeto deste termo deverá ser instalado no Datacenter definido pela PROPONENTE, e será utilizado pelos usuários autorizados da CDV, através da Internet.

- A segurança dos arquivos relacionados com o *Sistema* é de responsabilidade de quem opera o *Sistema*. A CONTRATADA não se responsabiliza por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do Contratante, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de “caso fortuito” ou “força maior”, contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. As cópias de segurança “BACKUPS” são de responsabilidade da PROPONENTE que hospedará o sistema e o banco de dados.
- Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários da CDV, para todos os itens a serem adaptados pelo licitante.
- Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelo sistema licitado. Isto requer o efetivo envolvimento do licitante para adaptação do formato dos dados a serem convertidos e seus relacionamentos.
- Disponibilizar suporte durante todo o processo de levantamento para customização e na implantação, durante a implantação no tocante ao ambiente operacional de produção e na primeira execução de rotinas do sistema, durante o período de vigência do contrato.
 - Os pedidos de atendimento por parte do Contratante deverão ser comunicadas ao contratado através de e-mail, por ofício, telefone ou FAX, contendo a data e hora da solicitação, a descrição do problema, o nível de prioridade para o atendimento desta solicitação e uma numeração de controle. Para cada problema uma única solicitação deverá ser realizada, com possibilidade de utilização de formulários via browser na internet.
 - O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.
 - A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.
 - Deverá ser garantido ao cliente o tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do software de acordo com as prioridades
- Os softwares componentes devem permitir integração com ferramentas de escritório (MS Excel, MS Word ou MS Project, entre outras) e/ou serviços de Agenda e Correio Eletrônico compatível com interface MAPI e/ou integração com agentes universais de correio eletrônico em padrão SMTP;
- Garantir (por meio de Termo de Compromisso) que apresentará, à época do treinamento, o curriculum vitae de cada instrutor, para análise e aprovação prévia do Contratante.
- Garantir (por meio de Termo de Compromisso) que apresentará, à época do treinamento, uma cópia de material didático, para análise e aprovação prévia do Contratante.

- O CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para o Contratante, ministrar o devido reforço.
- A segurança dos arquivos relacionados com o *Sistema* é de responsabilidade de quem opera o *Sistema*. A CONTRATADA não se responsabiliza por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do Contratante, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de “caso fortuito” ou “força maior”, contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. As cópias de segurança “BACKUPS” são de responsabilidade da CONTRATADA que hospedará o sistema e o banco de dados em sua infra-estrutura operacional.
- Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários da CDV, para todos os itens a serem adaptados pelo licitante.

Quando solicitado pelo Contratante, a CONTRATADA deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo.

DOS REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA

Item	Requerimento
1.1	O sistema deverá permitir exportação de dados para planilha eletrônica de forma parametrizada (onde o usuário pode selecionar as informações a serem exportadas).
1.2	Utilizar o banco de dados Microsoft MS-SQL Server.
1.3	Permitir que relatórios sejam visualizados em tela ou impressos em papel.
1.4	Permitir o uso em formato Web, através de browser, sendo que o sistema deve ser compatível com Internet Explorer versões 6 a 8, Mozilla Firefox, Google Chrome e Opera.
1.5	O sistema deverá funcionar em rede através da intranet, e deve possibilitar o uso por qualquer máquina que tenha um sistema operacional e um browser instalado, sem a necessidade de configurações adicionais.

1.6	O sistema deve disponibilizar um site na internet para divulgação dos programas de financiamento disponíveis, aberto, com acesso aberto (sem necessidade de senha).
1.7	O sistema deve permitir o credenciamento dos pesquisadores e estudantes que desejem obter financiamento/bolsa. Quando aprovado o credenciamento o pesquisador/estudante receberá uma senha de acesso para ingresso em área restrita do site.
1.8	O sistema deve possuir área restrita, para uso exclusivo do pesquisador/estudante devidamente credenciado. O acesso se dará através de sua senha individual. Através dessa área, o pesquisador/estudante poderá solicitar inscrição nos programas de convênio que estiverem disponíveis.
1.9	O sistema deve permitir a elaboração do Plano de Trabalho diretamente de dentro do sistema, com questionário configurável para cada tipo de convênio.
1.10	O sistema deve permitir ao proponente (pesquisador/bolsista) o acompanhamento, em área restrita, da análise de suas solicitações de financiamento/bolsa.
1.11	O sistema deverá permitir que o convenente veja os seus convênios em vigor em área restrita, e possibilitar o registro de acompanhamentos que permitam ao convenente manter atualizadas as informações referentes à execução de seus convênios.
1.12	O sistema deverá disponibilizar a divulgação de informações relevantes no site, através de cadastro das informações diretamente no sistema, sem a necessidade de alterações de layout do site.
1.13	O sistema deverá permitir ao convenente o preenchimento do formulário de prestação de contas, registrando as informações no banco de dados e permitindo sua impressão em formato de relatório.
1.14	O sistema deverá permitir ao convenente o acompanhamento da análise das prestações de contas de seus convênios.
1.15	O sistema deve disponibilizar uma área restrita, acessível apenas através de senhas individuais, para uso pelo pessoal interno do Órgão.
1.16	Os usuários da área interna deverão poder analisar os pedidos de

	credenciamento de usuários, recusando aqueles que julgarem indevidos e aprovando os que julgarem adequados, gerando senha de acesso que será automaticamente remetida ao proponente via e-mail.
1.17	O sistema deve disponibilizar um cadastro dos instrumentos formais relacionados ao FACITEC, com NO MÍNIMO nome, descrição, regras de inscrição e período de inscrição. Os instrumentos formais cadastrados que estiverem em período de inscrição deverão ser divulgados automaticamente no site da área externa.
1.18	O sistema deve disponibilizar interface para a análise das solicitações de inscrição dos programas de convênio, permitindo a visualização dos planos de trabalho elaborados. Essa interface deve permitir o registro de acompanhamento do andamento da análise, bem como o registro final, com a recusa ou a aprovação da inscrição. A análise registrada deve ser enviada automaticamente ao proponente por e-mail.
1.19	O sistema deve possibilitar a criação do convênio a partir da aprovação do plano de trabalho.
1.20	Deve possibilitar ao usuário a emissão do termo de convênio, criado a partir de uma minuta-padrão registrada no sistema. O sistema deverá possibilitar modelos de minuta-padrão diferenciados por tipo de convênio.
1.21	O sistema deverá permitir o registro dos dados básicos dos convênios, tais como conveniente principal (e convenientes adicionais, quando houver), data de início, data de término, órgão que gerencia o convênio, pessoa responsável, objeto do convênio, no mínimo, outros 20 (vinte) atributos relacionados a caracterização do instrumento de convênio.
1.22	Permitir classificar cada convênio de acordo com seu tipo.
1.23	O sistema deverá permitir também o gerenciamento financeiro do convênio, registrando o valor do convênio, e os percentuais ou valores de participação dos convenientes, e acompanhando todos os empenhos e pagamentos realizados para ele, registrando distintamente os valores do principal e reajustes concedidos.
1.24	O sistema deverá permitir o cadastramento de aditivos, e com isso alterar os demais atributos do convênio relacionados com a mudança.
1.25	O sistema deverá permitir que se tenha o registro histórico financeiro do convênio, onde deve haver separação entre valor original do convênio e seus aditamentos, bem como suas respectivas mudanças.
1.26	O sistema deverá ser integrado ao sistema financeiro/contábil do órgão para buscar informações de empenhos, liquidações e pagamentos.

1.27	O sistema deverá permitir consulta rápida aos convênios a vencer, sob responsabilidade do usuário.
1.28	O sistema deverá permitir aos usuários registrar providências para os gerentes dos convênios, solicitando informações e esclarecimentos de dúvidas.
1.29	O sistema deverá permitir a busca de informações cadastrais de convênios, no mínimo através da combinação das seguintes informações: Número do convênio, Processo, convenente, Gerente.
1.30	O sistema deverá permitir a localização de convênios a encerrar em determinado período.
1.31	O sistema deverá permitir a localização de convênios em situação normal ou encerrados.
1.32	O sistema deverá permitir a localização de convênios por secretaria responsável
1.33	O sistema deverá permitir a emissão de relatório de convênios, combinado com os filtros de localização selecionados.
1.34	Possuir tabela de tipos de convênios, para classificação dos convênios.
1.35	Possuir cadastro de contratos com, no mínimo, os seguintes atributos: Número do convênio, Número e ano do processo, Código do órgão responsável pelo convênio, Código da pessoa que gerencia o convênio, Valor total do convênio, Valor mensal do convênio, Prazo do convênio (em dias meses ou anos), data de início e final do convênio, data de assinatura do convênio, data de publicação do convênio, Veículo de publicação do convênio, Situação do convênio, Descrição do objeto do convênio, Número do Banco, agência e conta do convênio.
1.36	Possuir cadastro de aditivos de convênios com, no mínimo, os seguintes atributos: Código do convênio, Número do aditivo, Número e ano do processo, Atributo indicado se é aditivo de valor, Atributo indicado se é aditivo de prazo, Atributo indicado se é aditivo de objeto, Valor do aditivo, Data de início e final do aditivo, descrição do aditivo, data de assinatura do aditivo, data de publicação do aditivo, Veículo de publicação do aditivo.
1.37	O Sistema deverá ser implantado com cronograma máximo de 60 (sessenta) dias.

1.38	Deverá operar através de transações, para evitar dados inconsistentes no banco de dados. O início e finalização de uma transação deverá ser controlada pelo sistema, ficando transparente para o usuário. Os dados de uma transação finalizada deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede, em um servidor central. Isto significa que cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato.
1.39	Todos os relatórios deverão permitir a inclusão do nome do Órgão.
1.40	Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se automaticamente, sem intervenção de operador, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha.
1.41	A aparência das telas deverá seguir o padrão do ambiente Web.
1.42	Manual do usuário, que permita uma utilização adequada dos softwares que integram o sistema, por técnicos e usuários do Contratante.
1.43	O Sistema deverá possibilitar que em todas as suas telas sejam inseridas as logomarcas da CDV e FACITEC, bem como quaisquer outras que a contratante achar necessário
1.44	O Sistema deverá possibilitar a submissão “online” de propostas em campos pré-definidos com dados pessoais, e dados técnicos do projeto, bem como possibilitar o upload de documentos em formato Office ou PDF
1.45	O Sistema deverá possibilitar que usuários externos (consultores “AD HOC”) com senhas específicas possam avaliar projetos na tela e preencher formulários no sistema com pontuações para cada critério de avaliação.
1.46	O Sistema deverá possibilitar o acesso aos currículos online dos beneficiários (plataforma Lattes do CNPQ) através de endereços (links) inseridos pelos usuários internos e externos.
1.47	O Sistema deverá conter uma tela inicial no formato home page, com a possibilidade de inserção de imagens, matérias e links para outros sites.
1.48	O Sistema deverá possibilitar o controle orçamentário e financeiro de todos os processos e convênios do FACITEC, com funções programadas para realização de cálculos automáticos a partir de comandos dados pelo usuário. Ainda deverá possibilitar a emissão de relatórios financeiros com demonstrativos de saldos, fluxos projetados, orçamento executado e outros.
1.49	O Sistema deverá disparar e-mails automáticos para os usuários em datas/ horários programados com alertas de prazos vencidos/ a vencer.
1.50	O Sistema deverá possibilitar o cadastramento de todas as pesquisas financiadas pelo FACITEC, a fim de se criar uma biblioteca online, com possibilidade de acesso por usuários externos.

1.51	<p>Deverá possibilitar ao usuário operador do sistema a emissão de convênios, contratos, ofícios, declarações, resoluções e editais criados a partir de uma minuta-padrão registrada no sistema. Deverá conter modelos de minuta diferenciados para cada tipo de documentação. A minuta-padrão deverá conter todo o conteúdo do documento e apenas alguns campos como: nome, projeto, prazos, valores, deverão ser preenchidos, gerando ao final um documento para ser visualizado na tela ou impresso. O texto padrão pré-definido poderá ainda ser alterado a qualquer momento, para ajustes nos documentos.</p>
------	--